



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.536/2012

“Concede Abono aos Ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem”

A Câmara Municipal de Mirai , Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

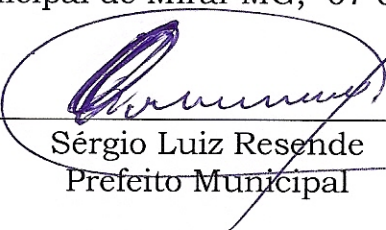
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos ocupantes do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Abono Salarial mensal, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Art. 2º - O abono autorizado pelo artigo 1º desta Lei será pago até que seja aprovado novo plano de carreira dos servidores do Município.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 07 de dezembro de 2012.



Sérgio Luiz Resende  
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 073/2013 – aprovado em 03 de dezembro de 2012